

MENSAGEM Nº 023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.984.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

PROTÓCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº 338 Livro 02 Folha 54 data 16/11/84
Hora: 13:30 horas
Funcionário

Mais uma vez estamos encaminhando aos Senhores Projeto de Lei que visa ao Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no presente Orçamento de Despesa até o limite de 99%.

As razões do aumento do índice ora de 90% para 99% tem sua justificativa no " Superavit" das receitas correntes motivado pelo reaparelhamento da máquina Tributária do Município e consequente aumento de arrecadação.

Por outro lado, o Prefeito Municipal visando¹ atender as despesas de pessoal com os respectivos encargos Sociais do mês de Dezembro , tal como 13º salário etc, está desempenhando gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter recursos financeiros para dar atendimento à referida despesa.

Assim sendo, uma vez obtendo êxito nessa gestão ainda mais se acentuará o " Superavit" do Orçamento, pelo que esperamos a aprovação do Projeto, a fim de que possamos dar cumprimento as obrigações financeiras do final do ano.

Sem mais,

Atenciosamente.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

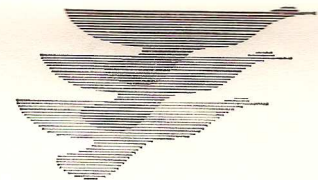
Ilmo. Sr.

Dr. Wanderlei Farias dos Santos

MD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 04/12/84
Jornal



PROJETO DE LEI Nº 023 DE 16 DE 13 DE NOVEMBRO 1.984

PROJ. 013
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Nº 023 LIV. 02 FOL. 54 DT. 16/11/84
 13:30 horas
 Oliveira
 Subscrito

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ÍTEM II DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 874, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.983, ALTERADO PELA LEI Nº 936 DE 11 DE OUTUBRO DE 1.984.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O ítem II do Art. 4º da Lei nº 874 de 12 de Dezembro de 1.984, modificado pela Lei nº 936 de 11 de Outubro de 1.984, passará a vigir com a seguinte redação:

" Art. 4º- ...

I- ...

II - Abrir Crédito suplementar, até o limite de 99% (noventa e nove por cento) do presente Orçamento de despesas, nos termos do artigo 7º da Lei nº Lei Federal nº 4.320/64".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de Novembro de 1.984.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 04/12/84
 Oliveira

LEI Nº 874 DE 12 DE dezembro DE 1.983

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.984.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Barra do Garças, para o exercício Financeiro de 1.984, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 2.147.000.000,00 (Dois Bilhões, Cento e Quarenta e Sete Milhões de Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação das Rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:-

1- <u>RECEITAS CORRENTES:-</u>			Cr\$	1.686.050.100,00
1.1 - Receita Tributária		Cr\$	168.000.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial		Cr\$	1.080.000,00	
1.3 - Receita Industrial		Cr\$	1.000.000,00	
1.4 - Transferências Correntes		Cr\$	1.465.720.100,00	
1.5 - Receitas Diversas		Cr\$	50.250.000,00	
2- <u>RECEITAS DE CAPITAL:-</u>				Cr\$ 460.949.900,00
2.1 - Operações de Crédito		Cr\$	250.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens Imóveis		Cr\$	1.700.000,00	
2.3 - Transferências de Capital		Cr\$	209.249.900,00	
				Cr\$ 2.147.000.000,00

Aprovado por Unanimidade Em Sessão de 04/12/84

Art. 3º - As despesas será realizada na form específica e segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:-

DESPESAS POR FUNÇÕES :-

01 - LEGISLATIVA.....	Cr\$	145.720.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$	879.810.000,00
04 - AGRICULTURA.....	Cr\$	29.300.000,00
05, - COMUNICAÇÕES.....	Cr\$	18.600.000,00
06 - DESPESA NACIONAL SEGURANÇA PÚBLICA.....	Cr\$	400.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	274.700.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	Cr\$	5.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$	301.810.000,00
11 - INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	Cr\$	12.000.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$	116.400.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$	40.260.000,00
16 - TRANSPORTES.....	Cr\$	323.000.000,00
Total das Despesas.....	Cr\$	<u>2.147.000.000,00</u>

2 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS :-

01 - Despesas Correntes.....	Cr\$	1.512.300.000,00
02 - Despesas de Capital.....	Cr\$	<u>634.700.000,00</u>
Total das Despesas.....	Cr\$	<u>2.147.000.000,00</u>

cont.....

aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 04 / 12 / 84
Alcemia

PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$	180.000,00
03 - GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$	166.450,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$	135.160,00
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS.....	Cr\$	422.480,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	Cr\$	570.710,00
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	260.300,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	Cr\$	88.900,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	Cr\$	323.000,00
Total das Despesas.....	Cr\$	<u>2.147.000,00</u>

Art. 4º- O Poder Executivo é autorizado a: -

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda constitucional nº 1/69;

II- Abrir crédito suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do presente orçamento de despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.984.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 BARRA DO GARÇAS, 04 DE Dezembro DE 1.983.
 DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 04/12/84
 Verónica

LEI Nº 936 DE 11 DE Outubro DE 1.984.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM II DO ARTI
GO 4º DA LEI Nº 874 DE 12/12/83".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL
DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O item II do Art. 4º da Lei nº 874 de 12
de Dezembro de 1.983, passará a ter a seguinte redação:

"II- Abrir crédito suplementar, até o limite de
90% (noventa por cento) do presente orçamento de despesa, nos ter-
mos do artigo 7º da Lei Estadual nº 4.320/64".

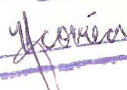
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 11 de Outubro de 1.984.


DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 04 / 12 / 84


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

7

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 23/84

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		<u> </u>	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		<u> </u>	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		<u> </u>	

Aprovado em Sessão de *12/04/84* por Unanimidade
M. Cavalcanti

Obs. *Para ser favorável ao Comissão de Constituição, Jurisprudência e Redação*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 25/84

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		—	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		—	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		—	

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 04 / 12 / 84
 Câmara

Obs.

Parere da Comissão de Economia e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/84

Veradores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		—	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		—	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		—	
Dr. Wanderlei Farias Santos		—	

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 21/12/84
M. Câmara

Obs.

Projeto de Lei

9